



PARECER - VOTO

PARECER CEDECONDH

(COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA)

Inclui a efeméride “Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais” no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 22 de fevereiro.

SEI Nº 034.00109/2023-18

PLL Nº 79/2023.

I – DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Freitas.

A Proposição busca instituir a efeméride “Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais” no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 22 de fevereiro.

A Procuradoria da Casa analisou a presente proposta e, com espeque no art. 5º da Lei 10.904/10, tratando-se de matéria de interesse local, não vislumbrou óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da presente proposição.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme os termos da proposição apresentada, a iniciativa busca homenagear os profissionais da limpeza e de serviços gerais, que tem como funções os serviços de manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores (pátios, jardins, dependências, patrimônios, vias e bens imóveis), de forma a atender as necessidades de limpeza, sempre zelando pela manutenção e conservação destes locais. Destacando pela discrição, disciplina e cortesia, que são conceitos inerentes a sua função.

No tocante à competência desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 40 do Regimento Interno desta CMPA.

Acrescenta-se que a nível nacional, diversos municípios já escolheram o dia 22 de fevereiro para ser marcado como o Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais, logo a presente proposição se apresenta como forma de reconhecimento e prestígio a esta importante e indispensável categoria de trabalhadores.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 24/05/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0561363** e o código CRC **3977B807**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 102/23** – CEDECONDH contido no doc 0561363 (SEI nº 034.00109/2023-18 – Proc. nº 160/23 – PLL nº 079/23), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 02 de junho de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 02/06/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0566850** e o código CRC **23C3731F**.